



**Prefeitura Municipal de Altamira**  
ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 581/95

ALTAMIRA, 15 DE MARÇO DE 1995.

Dispõe sobre alienação de um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, em Exercício, Sr. WANDERLAN DE OLIVEIRA CRUZ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por DOAÇÃO um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal, em favor do IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS.

**Art. 2º** - O referido Imóvel está localizado à rua Otaviano Santos, denominados Lotes 02, 03, 04, 13, 14 e 15 Quadra-11, com as seguintes características: área total de 2.043,97 metros quadrados, com as seguintes dimensões e limites: Frente: Com a rua Otaviano Santos, onde mede 42,40 metros; Lado Direito: Com a Travessa Pedro Gomes, onde mede 48.30 metros; Lado Esquerdo: Com a Associação Metodista, onde mede 48.00 metros; Fundos: Com a Travessa 01, onde mede 42.50 metros.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira,  
aos 15 dias do mês de Março de 1.995.

*Wanderlan de Oliveira Cruz*  
Prefeito em Exercício